

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 49.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 67 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 601, DE 9 DE MARÇO DE 1.967

"Que autoriza a pagar licença prêmio, em pecúnia, ao funcionário do quadro fixo Iraldo José Montovani, e abre crédito especial".

JOÃO FERREIRA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

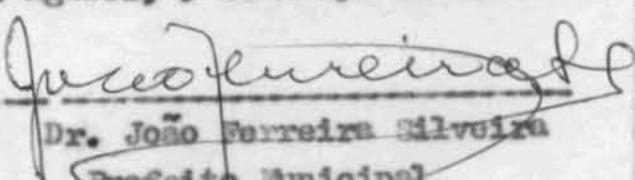
Faz saber que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º.- É o sr. Prefeito autorizado a pagar, em pecúnia, duas licenças prêmio de três meses cada uma, relativas aos quinquênios 1955 - 1960 e 1960 - 1965, a que tem direito o funcionário do quadro fixo da Prefeitura, Iraldo José Montovani - Lencador, Padrão "G".

Art. 2º.- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial, da ordem de NCr\$ 924,00 (Novecentos e vinte e quatro cruzeiros novos) destinado a cobrir as despesas autorizadas no artigo anterior, que será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar neste exercício.

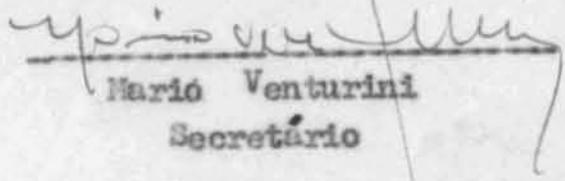
Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 9 de março de 1967.


Dr. João Ferreira Silveira

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos nove de março de mil novecentos e sessenta e sete.


Marió Venturini
Secretário